

29. Oficial - 30. 6. 49



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 43 de 25 DE JUNHO DE 1 949

Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO a dar
garantia ao empréstimo a ser levan-
tado pela Prefeitura Municipal de
Tres Lagoas na Caixa Economica do
Rio de Janeiro, até o limite de -
Cr\$ 2.000,000,00.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Estado de Mato Grosso solidariamente responsável na
qualidade de fiador, pelo pagamento da importância de Cr\$
Cr\$ 2.000.000,00(Dois milhões de cruzeiros) e respectivos
juros, a ser emprestada pela Caixa Economica Federal do -
Rio de Janeiro á Prefeitura Municipal de Tres Lagoas, para
atender ao serviço de abastecimento de agua a cidade e sob
condições que forem de interesse de ambas as partes e esti-
puladas no contrato respectivo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em

25 de junho de 1 949 .

Registrado as fls. 49 verso do livro competente sob
2.1.6m 25/6/49
Licenciado R. B. B.

